



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO  
Nº 08/2018, QUE  
CELEBRAM ENTRE  
SI O DISTRITO  
FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
TRANSPORTE E  
MOBILIDADE, E A  
EMPRESA QUALITECH  
TERCEIRIZAÇÃO  
LTDA, NOS  
TERMOS DO  
PADRÃO Nº  
13/2002.

Processo 0098-  
001481/2017

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1.185.468 SSP/DF, CPF nº 564.286.341-04, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.798.395/0001-70, com sede na Rua Doutor Guilherme Bannitz, 126, Bairro: Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.532-060, telefone: (11) 4191-2870, e-mail: [licitacao@qualitechterceirizacao.com.br](mailto:licitacao@qualitechterceirizacao.com.br), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FAUSTO DOMINGOS NASCIMENTO NETO, brasileiro, advogado, RG nº 40.585.173-X SSP/SP, CPF nº 369.624.768-50, na qualidade de Procurador Legal (37917724), e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1. a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, para o período compreendido entre 16/04/2021 a 16/04/2022, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original.

2.2. conceder repactuação dos valores do Contrato 08/2018, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, com fundamento legal o disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, na Instrução Normativa 05/2017-SLTI/MPOG, no Decreto Distrital n. 38.934/2018, e na cláusula Décima Primeira do contrato original.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO**

3.1. O valor do contrato nº 08/2018, de R\$ 2.719.690,68 (dois milhões, setecentos e dezenove mil seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), será repactuado para R\$ 2.825.805,13 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinco reais e treze centavos).

3.2. Os efeitos financeiros da repactuação dar-se-ão a partir de 01/01/2021, para os custos decorrentes da mão de obra, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 (55606303).

3.3. O valor total da repactuação é no montante de R\$ 30.950,05 (trinta mil novecentos e cinquenta reais e cinco centavos), conforme Disponibilidade Orçamentária (59410822), e é compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes

Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, cuja despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 26.101 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade;
- II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517.0144 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL;
- III - Natureza da Despesa: 33.90.37-01 – Locação de mão-de-obra;
- IV - Fonte de Recursos: 100 – Ordinária não vinculada;

3.4. O empenho inicial para a prorrogação é de R\$ 471.866,12 (quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e doze centavos), conforme Nota de Empenho 2021NE00359, emitida em 23/03/2021, na modalidade Estimativo.

3.5. O empenho inicial para a repactuação é de R\$ 30.868,63 (trinta mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme Nota de Empenho 2021NE00436, emitida em 07/04/2021, na modalidade Estimativo.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a renovação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o item 4.4.1 da Cláusula Quarta do contrato original.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

Secretário

**FAUSTO DOMINGOS NASCIMENTO NETO**

QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Domingos Nascimento Neto, Usuário Externo**, em 14/04/2021, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.273481-8, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 15/04/2021, às 16:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **59876140** código CRC= **DB114484**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA SOBRELHOJA ALA SUL - Bairro SETOR ÁREAS ISOLADAS NORTE - CEP 70631-900 - DF

